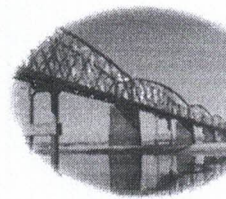




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº74, DE 10 DE MAIO DE 2023.

GERAL

357

Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 0279-23 Pag. 1/1

Data 30/05/23

Assinatura

Hora

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º E  
ACRESCENTA O §4º DO ART.2º DA LEI  
Nº2.535, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005,  
QUE TRATA DO LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do §3º e acrescenta o §4º na Lei nº2.535, de 1º de setembro de 2005, que disciplina o licenciamento ambiental do Município, especificando o prazo de vigência e as taxas fiscais das licenças ambientais concedidas passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

I.....

II.....

III....

§1º.....

§2º.....

§3º Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão oficial do meio ambiente efetivará fiscalização regular e periódica cuja validade dar-se-á pelo período máximo de 5(cinco) anos, a contar do licenciamento de operação ou última fiscalização

**§4º A Taxa Fiscal já constituída pelo Município será multiplicada pelos anos de vigência do licenciamento ambiental.**

Art.2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 30 de maio de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELA  
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”